

**DECRETO Nº 4186/2021**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.008.000,00 (Hum Milhão e Oito Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.01	3.3.72.39.00	10.302.0048.2.222	Ass.M.Hospitalar	V 05.100.269	R\$	1.008.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.008.000,00</b>

**Art. 2º** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado, através da Resolução SS – 36 de 03/03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de **R\$ 1.008.000,00**.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Abril de 2021.

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no **Jornal Oficial de Socorro** e afixado no Mural da Prefeitura  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**DECRETO Nº 4187/2021**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do Artigo 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2863, de 18 de novembro de 1999, e alterações posteriores, bem como Resolução CMDCA Nº 07/2012 em seu artigo 13, DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam designados os seguintes membros para a formação da **Comissão Organizadora da Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil** para a composição do CMDCA - biênio 2021 e 2022.

- **Elizandra Bueno de Godoy** - Conselheira Sociedade Civil;
- **Cássia Elisa L. Frattini** - Conselheira Sociedade Civil;
- **Dra. Leticia Fávero Bueno** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- **Edna Maria Preto Cardoso** - Representante do Poder Legislativo Municipal;
- **Acácio José Zavarella** - Representante do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Fica designado **Acácio José Zavarella** como Presidente da Comissão Organizadora.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3837/2018.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de abril de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no **Jornal Oficial de Socorro** e afixado no mural da Prefeitura.  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**LEIS** .....

**LEI Nº 4319/2021**

**“Dá nova denominação e atribuições ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme especifica”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 2079/1987, alterada pelas Leis Municipais 3317/2009, 3345/2010, 3450/2011, 3501/2011, 3868/2014 e 4079/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA – criado pela Lei Municipal 2079 de 1987, cuja denominação foi alterada pela Lei Municipal 4079/2017 para Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, passa a ser denominado COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão paritário, colegiado, normativo, deliberativo, consultivo e de assessoramento à Prefeitura Municipal de Socorro nas questões relacionadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

**Art. 2º** (...)

I - Assessorar o Poder Executivo na elaboração do Plano Diretor de Conservação do Meio Ambiente do Município de Socorro nos termos da lei ambiental, que deverá ser aprovado por resolução do COMDEMA e que orientará a execução da política municipal de meio ambiente;

II - participar da elaboração dos planos e programas da Prefeitura Municipal, que tenham impactos diretos ou indiretos na proteção, conservação e recuperação do meio ambiente local e melhoria da qualidade de vida da população do Município;

VII - fornecer e produzir, em atendimento a solicitação fundamentada e no limite de suas competências, para qualquer cidadão, órgão da prefeitura ou entidade da sociedade civil sediada no município, informações referentes à qualidade ambiental do município ou a processos que tramitem no COMDEMA;

XIII - Deliberar, previamente à aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, sobre quaisquer alterações no Plano Diretor Municipal ou Lei de Uso e Ocupação do Solo que possam afetar o meio ambiente do município.

XIV - sugerir aos poderes executivo e legislativo a criação e alteração de leis referentes ao meio ambiente.

XV - Emitir prévio parecer quanto a aprovação de loteamentos, parcelamentos do solo, alterações no traçado viário e abertura de novas vias públicas.

XVI - Deliberar sobre o licenciamento ambiental de competência municipal.

XVII - Opinar em projetos não expressamente submetidos ao COMDEMA, desde que haja fundado receio de impacto ambiental.

XVIII - Exercer o controle social sobre os serviços públicos de saneamento.

**Art. 3º** O COMDEMA é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Plenária;
- II - Diretoria;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões permanentes ou temporárias.

Parágrafo Único - As competências de cada um dos órgãos do COMDEMA, não previstas nesta Lei, serão estabelecidas em seu regimento interno.

**Art. 4º** A Plenária é foro máximo de deliberação do COMDEMA e será composta por 14 (quatorze) membros, com a seguinte composição:

- I - sete (07) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, um deles obrigatoriamente sendo representante e suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II - cinco (05) representantes da Sociedade Civil Organizada com sede e atuação no município de Socorro e seus respectivos suplentes;
- III - dois (02) representantes de Categorias Profissionais ligadas à área ambiental e seus respectivos suplentes;

**§ 1º** O Regimento Interno do COMDEMA especificará os representantes que tratam este artigo.

**§ 2º** A indicação dos membros titulares e suplentes será realizada conforme segue:

I - Os representantes titulares e suplentes do Governo Municipal serão indicados pelos gestores das pastas e homologados por Decreto do Prefeito Municipal;

II - A indicação dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil Organizada se dará após a realização de eleição entre seus pares, a qual será homologada pelo Prefeito através de Decreto;

III - A indicação dos representantes das categorias profissionais, titulares e suplentes, se dará após a realização de eleição entre os interessados, a qual será homologada pelo Prefeito através de Decreto;

**§ 3º** Somente estarão habilitadas a participar das eleições a que trata os incisos II e III do § 2º as pessoas e organizações da sociedade civil que estiverem, à data da eleição, devidamente cadastradas e habilitadas junto à Secretaria Executiva do COMDEMA, conforme Regimento Interno do COMDEMA.

**§ 4º** As funções desempenhadas pelos membros do COMDEMA são consideradas de relevante interesse público e serão exercidas gratuitamente.

**§ 5º** O mandato dos membros do COMDEMA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Governo municipal que poderão ser reconduzidos ilimitado número de vezes.

**§ 6º** As reuniões plenárias ordinárias do COMDEMA ocorrerão uma vez por mês, devendo ser agendadas e convocadas com antecedência mínima de sete dias corridos.

**§ 7º** O presidente do COMDEMA ou no mínimo seis de seus membros titulares, poderão convocar reunião plenária extraordinária, com antecedência mínima de sete dias corridos.

**§ 8º** A pauta das reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias do COMDEMA, assim como as convocações para as reuniões deverão ser divulgadas em jornal oficial do município, atendendo-se os prazos estabelecidos nos parágrafos 6º e 7º deste artigo.

**§ 9º** As deliberações da plenária do COMDEMA ocorrerão por maioria simples, e o quórum mínimo será de metade dos membros, podendo o regimento interno estabelecer quórum qualificado para deliberações de relevante interesse público do município.

**Art. 5º** Os atos deliberativos do COMDEMA deverão ser amplamente divulgados pela Secretaria Executiva do COMDEMA e/ou órgão de comunicação da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** As resoluções do COMDEMA deverão ser apreciadas e aprovadas pelo plenário do COMDEMA e entrarão em vigor após sua publicação em jornal do município e publicação de cópia de sua íntegra em locais de fácil e amplo acesso ao público em geral.

**EXPEDIENTE**



**Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Rafael Pompeu**  
 Assessor de Comunicação e Tecnologia  
 MTb 59.923/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br  
 Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
 Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI  
 Tiragem: 2.000 exemplares

**Art. 7º** A diretoria do COMDEMA será composta por:

- I - um presidente
- II - um vice-presidente

**§ 1º** Os membros da diretoria serão eleitos, em reunião do COMDEMA, dentre os membros titulares da plenária para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**§ 2º** Em sua falta ou impedimento, o Presidente do COMDEMA será substituído pelo Vice-Presidente.

**§ 3º** O Presidente do COMDEMA exercerá seu direito de voto somente no caso de empate.

**Art. 8º** O COMDEMA será assessorado por uma Secretaria Executiva, a qual será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), membro(a) ou não do COMDEMA, designado pelo representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**§ 1º** O (A) Secretário(a) Executivo(a) do COMDEMA deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

**§ 2º** Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do COMDEMA, participará das reuniões com direito a voto.

**Art. 9º** O COMDEMA deverá contar com todo apoio de infraestrutura, logístico e operacional da Prefeitura Municipal de Socorro para o exercício de suas competências.

**Art. 10º** A plenária do COMDEMA criará comissões temáticas permanentes ou temporárias para tratar de temas específicos submetidas mediante parecer conclusivo à plenária que poderá alterá-las ou ratificá-las.

**§ 2º** Poderão participar das comissões, na qualidade de colaboradores, profissionais autônomos ou de outros órgãos da prefeitura ou de outras instituições públicas ou privadas, desde que convidados pela comissão.

**§ 3º** Será criada uma Comissão Permanente do FUMDEMA para análise de projetos submetidos ao referido Fundo e para assessorar na gestão dos recursos, a qual será presidida pelo Presidente do COMDEMA ou por representante por ele indicado entre os membros titulares do COMDEMA.

**Art. 11º** O COMDEMA deverá ser obrigatoriamente ouvido, em caráter deliberativo, nos procedimentos de avaliação de impacto ambiental sob competência dos órgãos ambientais municipal, estadual ou federal, de empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de significativa poluição ou degradação ambiental no Município, sob pena de nulidade das licenças eventualmente emitidas.

**Art. 12º** A nomeação dos conselheiros do COMDEMA ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta lei.

Parágrafo Único - O COMDEMA elaborará e aprovará mediante voto de três quintos de seus membros, resolução contendo o regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de abril de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no **Jornal Oficial de Socorro** e afixado no mural do Centro Administrativo  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**LEI Nº 4320/2021**

**“Denomina logradouro público como Rua Antônio Benedito Bueno”**

**DE AUTORIA DO VEREADOR Willhams Pereira de Moraes - Vereador – PTB**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada “Rua Antônio Benedito Bueno” a via localizada no Bairro da Lagoa, com aproximadamente 130 metros, com início do lado direito da Estrada Municipal Marianos – Lagoa (sentido Centro-Bairro), conforme mapa (Anexo I).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de abril de 2021

Publique-se.  
**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no **Jornal Oficial de Socorro** e afixado no mural do Centro Administrativo  
**Lauren Salgueiro Bonfá**  
 Procuradora Jurídica

**ANEXO ÚNICO**



**SAÚDE** .....

**PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da comissão avaliadora do processo simplificado 001/2021 vem por meio deste divulgar a Lista de Classificação FINAL, Processo seletivo 01/2021.

Classificação	Nome	Formação
1º	DANIELA CEZAR DOS SANTOS	Enfermeiro
2º	EUGENIO CARLOS ARTIOLI	Enfermeiro
3º	ALEXANDRA PEDROSO RIBESSI	Enfermeiro
4º	JOICE DIAS FIGUEREDO FERNANDES	Enfermeiro

Classificação	Nome	Formação
1º	BEATRIZ ZAVANELLA	IFONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Formação
1º	NATALIA MOYA RODRIGUES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA
2º	MARIA FLAVIA CARDOSO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	Formação
1º	THOMAS FELIPE DE SOUZA MARTINS	OPERADOR DE RX

Classificação	Nome	Formação
1º	CECILIA GOMES SAITO	TECNICO ENFERMAGEM
2º	TAMARA FIOUER TOLEDO CAXIAS	TECNICO ENFERMAGEM
3º	JULIAN MURARAÓ MOREIRA	TECNICO ENFERMAGEM
4º	ELEN ALINE BUENO MASSANI	TECNICO ENFERMAGEM
5º	JENIFER NATALIA DE LIMA	TECNICO ENFERMAGEM
6º	CRISTIANE FERNANDA PEREIRA	TECNICO ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Formação
1º	MARIA APARECIDA DA SILVA PINTO	SERVENTE
2º	MARIA DE FATIMA RECHE	SERVENTE
3º	DAIANE CRISTINA BERNARDO ALVES	SERVENTE
4º	GERALDA CEZARIO DA SILVA	SERVENTE

**Comissão avaliadora:**  
 Elisângela Marciela Lopes - Diretora Municipal de Saúde  
 Ednelson Guido Benatti - Coordenador de programas e projetos em Saúde  
 Lidiane Domingues de Oliveira - Enfermeira- Secretária Municipal de Saúde  
 Adriana Helena Teixeira Soares - Administrativo Secretária Municipal de Saúde

**ERRATA**

Na publicação contida no Jornal Oficial de Socorro, edição nº 663, datada de 09 de abril de 2021, pag.04, Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2021, onde se lê:

Cargos	Carga Horária Semanal
Fonoaudiólogo	40

**Leia-se:**

Cargos	Carga Horária Semanal
Fonoaudiólogo	30

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de abril de 2021.

**Josué Ricardo Lopes**  
 Prefeito Municipal

**COMUSA** .....

**REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOCORRO**

DIA: 26/04/2021 - HORA: 16H  
 LOCAL: SALA DOS CONSELHOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO  
 PAUTA: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE